

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO กฎิธิราการ์ 2021 PREGÃO (PRESENCIAL) กลับเลิสเซีย021 Processo Administrativo n° 063/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Secretária de Saúde, ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.449.239/0001-55, estabelecida à Rua Joaquim Marra - 881, Bairro Vila Matilde, no município de São Paulo, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Dieime Gomes de Sousa, portador da cédula de identidade nº 37.051.753-2, inscrito no CPF/MF 372.705.278-30, doravante denominada(s) CONTRATADA (S), resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTCAS E CONDIÇÕES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor por Ton	Valor Total
1	3000	Ton	Coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos até o aterro sanitário	R\$447,88	R\$1.343.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A Ordem de Serviço será emitida de acordo com necessidade da administração.
- **2.2** A Ordem de Serviço expedida após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- 2.2.1 A Ordem de Execução do Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3671-7004 / fone 3671 2488 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- **2.2.2 -** O prestador de serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **2.2.3** O objeto deverá ser executado, nos locais determinados pela Prefeitura, conforme Termo de Referência correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.
- **2.3** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha Rúbrica:

a) se disser respeito as atribuições especificadas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação

por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de carga horária, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir assinatura do contrato, admitindo-se, por tratar-se de serviços de natureza contínua prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, nos moldes do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ 1.343.640,00 (um milhão e trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais) e onerará as seguintes dotações orcamentárias:

mentarias:		EL EMENTO		
ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO		
	08.01	155 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.110		
08	00.01			

4.2 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pela CONTRATANTE.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3.2 Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IGPM, ou outro índice que venha substituí-0.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar Serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 031/2021 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob

pena de rescisão.

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito,

na presença das testemenhas abaixo.

Cunha, ... de ... de 202

Ana Cristina Rodrigues da Silva Monteiro Secratária de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA Dieime Gomes de Sousa CPF: 372,705.278-30

RG: 37/051.78

TESTEMUNHAS:

Nome:

W Corcered Olivers

RG no: Store The o

RG nº: 49 570 115 L

3

Processo n Rubrica:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2021-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUN	IHA
DOINTE THE THEAT OF THE THEAT	TDA
CONTRATADO: DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES L	.10/

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 408/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / thiagobfranca@uol.com.br Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que: 1.
- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para: 2.
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o b) direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	colon 2	11	do	And	de	7037
---------------	---------	----	----	-----	----	------

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Éder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 074.951.198-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Éder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 074.951.198-29

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTI

Nome: Ana Cristina Rodrigues da Silva Monteiro e Solida Cargo: Secretária do Solida

CPF: 189.204.288-67

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Dieime Gomes de Sousa

Cargo: Representante por procuração

CPF: 372.705.278-30

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Cristina Rodrigues da Silva Monteiro

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 189.204.288-67

Assinatura: _

Processo nº